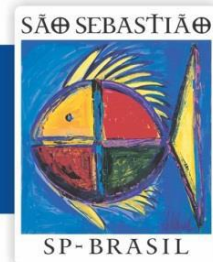




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 850 – 28 de Outubro de 2020

DECRETO Nº 7986/2020

“Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 2579/2018, 20 de setembro de 2018 e 2669/2019 de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde – COMUS – Biênio 2020/2021, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

- ✓ **Secretaria da Saúde indicados pelo Secretário da Saúde**

Membro Titular: Ana Cristina Rocha Soares

Membro Suplente: Paulo Roberto Machado Guimarães

- ✓ **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

Membro Titular: Paulo Henrique Riberio Santana

Membro Suplente: **Giuliana Zen Petisco Del Porto** em substituição a Willians Alves Santana

- ✓ **Secretaria da Saúde indicados pelo Chefe do Poder Executivo**

Membro Titular: Jacqueline Marinho Santos

Membro Suplente: Bruno Cesar Silva Santos

Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha

Membro Suplente: Marcela Prates Santana

II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

- ✓ **Irmandade Santa Casa Coração de Jesus**

Membro Titular: Aguardando substituição

Membro Suplente: Clóvis Calvo Ros

III- DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

- ✓ **SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião**

Membro Titular: aguardando substituição

Membro Suplente: Claudia Prudente de Siqueira Canhadas

- ✓ **SINTRASAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**

Membro Titular: Ivan Campos de Alvarenga

Membro Suplente: Maria Aparecida Campos Máximo

- ✓ **AMESSI – Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela**

Membro Titular: Marcelo Ferraz Coelho

Membro Suplente: Lucas Farias Campos de Souza

- ✓ **CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO**

Membro Titular: Leonel Nulman Sztterling

Membro Suplente: Mirella Gomes de Souza

IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- ✓ **Federação das Associações de Bairro Pró Costa Atlântica**

Membro Titular: Viviane Moura Snodgrass

Membro Suplente: Solange Wolff Fischer

- ✓ **LAR VICENTINO SÃO SEBASTIÃO**

Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo

Membro Suplente: Josilene Duarte dos Santos

- ✓ **SOMAR - Associação Amigos da Praia de Maresias**

Membro Titular: Dirceia Arruda de Oliveira

Membro Suplente: Eduardo Celso da Cunha

- ✓ **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**

Membro Titular: Henrique Cardoso dos Santos

Membro Suplente: Alice Braz Rodrigues

- ✓ **SINDIPETRO – Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista**

Membro Titular: Douglas Alberto Braga

Membro Suplente: José Marcos de Andrade Medina

- ✓ **POLVO - Centro de Convivência da Terceira Idade**

Membro Titular: Ângela Júlia Recchia Thomaz

Membro Suplente: Ana Lúcia dos Santos

- ✓ **UNIBAIRROS - Associação da União dos Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga**

Membro Titular: Mônico Santos Silva

Membro Suplente: Ênio Vicente Vieira

- ✓ **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO - Pastoral da Saúde**

Membro Titular: Isilda Aparecida de Rezende Giudice

Membro Suplente: Luciana da Silva

- ✓ **IDEFESP - Instituto de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo**

Membro Titular: Moisés Figueiredo da Silva

Membro Suplente: Carlos Alberto de Sant'Anna

Artigo 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020.

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7993/2020

“Dispõe sobre as normas de retorno gradativo da reabertura da economia no município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate à COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual 65.237, de 09 de outubro de 2020, que estende a quarentena até 16 de novembro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica mantida a permanência na Fase 3, do Plano de Reabertura Parcial da Economia, haja vista o retorno gradativo da economia no Município de São Sebastião, observadas as normas de distanciamento social e respeitadas os protocolos setoriais, bem como as normas da vigilância sanitária é que se fazem necessárias as devidas alterações:

§1º - Ficam autorizados os serviços de praia, com a instalação de cadeiras e guarda-sóis em espaços públicos, conforme os limites estabelecidos no *caput* deste artigo;

§2º - Ficam autorizados os serviços de Pousadas, Hotéis e Restaurantes, conforme os limites estabelecidos no *caput* deste artigo;

§3º - Ficam autorizadas as atividades de vendedores ambulantes nas praias do Município, diariamente, com uso de cadeiras e guarda-sóis, observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, conforme a Lei nº 2.494, de 16 de outubro de 2017;

§4º – Ficam autorizados os serviços de restaurantes, cafés, sorveterias, padarias, bares e lojas de conveniência, até as 02h00 horas (duas horas), observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo

§5º - Ficam autorizados o funcionamento das academias, estúdios de pilates e escolas de natação, observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo;

§6º - Ficam autorizadas as aulas presenciais de cursos livres, de educação complementar, profissionalizantes e similares, com 70% de ocupação nas salas e todos os alunos deverão ter 14 anos ou mais, observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo;

§7º – Fica autorizada a locação temporária de imóveis realizada pelas imobiliárias, observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo;

§8º - Ficam autorizadas a entrada e prática de atividades nos clubes, com restrição a menores de 14 anos, conforme orientações da Vigilância Sanitária, observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo;

§9º – Fica autorizada a ocupação de 50% (cinquenta por cento) dos assentos do Teatro Municipal, todos os ocupantes deverão ter 14 anos ou mais, observados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - Recomenda-se o distanciamento social de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde, a ciência e a medicina.

Artigo 3º - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto incorrerá nas sanções administrativas, cíveis ou criminais previstas no Decreto Municipal nº 7794/2020, o qual dispõe que o não cumprimento dos termos, ensejará a aplicação das penalidades e sanções contidas na legislação de regência, especialmente, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária (interdição; lacração; apreensão de bens, equipamento ou estabelecimento; cassação de alvará de licença e funcionamento).

Artigo 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 138/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Sr. Diretor Presidente,

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 11/2020, destinado à **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**; conforme Ata de Sessão Pública e planilha realinhada e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; informo que foi vencedora do certame a empresa:

JCB MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.364.386/0001-60; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 475.992,31** (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).
- **LOTE 2 – R\$ 94.499,47** (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).
- **LOTE 3 – R\$ 186.999,58** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- **LOTE 4 – R\$ 193.399,24** (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
- **LOTE 5 – R\$ 158.508,74** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
- **LOTE 6 – R\$ 31.453,08** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
- **LOTE 7 – R\$ 61.948,92** (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).
- **LOTE 8 – R\$ 64.417,16** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

LANA MARIA SIQUEIRA BORGES

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 11/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, em favor da empresa:

JCB MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.364.386/0001-60; cujos preços finais foram:

- **LOTE 1 – R\$ 475.992,31** (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).
- **LOTE 2 – R\$ 94.499,47** (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).
- **LOTE 3 – R\$ 186.999,58** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- **LOTE 4 – R\$ 193.399,24** (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
- **LOTE 5 – R\$ 158.508,74** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
- **LOTE 6 – R\$ 31.453,08** (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
- **LOTE 7 – R\$ 61.948,92** (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).
- **LOTE 8 – R\$ 64.417,16** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

TERMO ADITIVO nº 01/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ASSUNÇÃO GRADATIVA, PELA FUNDAÇÃO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ATENÇÃO HOSPITALAR, OFERTADOS NA REGIÃO DA COSTA SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTABELECENDO-SE QUE:

§ 1º. A GERÊNCIA E EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS OCORRERÁ NO FORMATO DE GESTÃO COMPARTILHADA COM ETAPAS DE TRANSIÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.934/2020.

§ 2º. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019, ORA ACRESCIDO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ATENÇÃO HOSPITALAR OFERTADOS NA REGIÃO DA COSTA SUL TEM POR OBJETIVO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

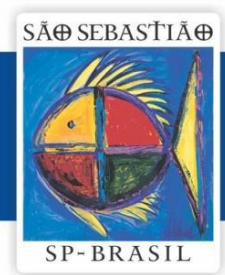
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 850 – 28 de Outubro de 2020

§ 3º. OS ANEXOS I A IV QUE COMPÕEM O CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019, ORIGINALMENTE, E CUJOS TERMOS VINCULAM AS PARTES, DEVERÃO SER ATUALIZADOS, COM O ACRÉSCIMO DOS NOVOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO), RECURSOS FINANCEIROS, FORMA DE AVALIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ATENÇÃO HOSPITALAR CONCERNENTE A 1ª FASE, PREVISTA O INCISO I, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 7934/2020.

§ 4º. O PLANO DE TRABALHO QUE SERÁ INCORPORADO AO ANEXO I – PLANO OPERATIVO TÉCNICO (POT) PARA A REALIZAÇÃO GRADATIVA E FASEADA DO NOVO SERVIÇO QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DESTA ADITAMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OBSERVADO O PRAZO PREVISTO NOS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO Nº 7934/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

PARA A CONSECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO EM SUA 1ª FASE, PREVISTA NO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 7934/2020, FICA MANTIDA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DE QUE TRATA O § 1º DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE ADITAMENTO, SEM APORTE DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021, O MUNICÍPIO REALIZARÁ SUPLEMENTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO, COM REPASSE DE VALORES MENSAL/ANUAL A SER DETALHADOS NA ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II – PLANO OPERATIVO FINANCEIRO (POF), A PARTIR DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELA ENTIDADE NO PRAZO JÁ ESTABELECIDO, CABENDO AO MUNICÍPIO ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

OS FUNDAMENTOS QUE AUTORIZAM O PRESENTE ADITAMENTO ESTÃO PREVISTOS NOS SEGUINTE INSTRUMENTOS/DISPOSITIVOS LEGAIS:

A) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 168/2013, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO.

B) LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2014 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS À FUNDAÇÃO.

C) LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2017, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2014 QUE AUTORIZOU A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS À FUNDAÇÃO.

D) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 225/2017, QUE ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 168/2013.

E) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 223/2017, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO.

F) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 234/2019, QUE REVOGA, ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 168/2013 E Nº 225/2017.

G) LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 247/2019 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

H) CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019, EM ESPECIAL NO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 8ª, ITEM 8.1, INCISO IV E CAPUT DO ITEM 8.2 C/C COM A CLÁUSULA 12.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

ESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO, EM EXTRATO, APÓS SUA ASSINATURA.

E, POR ESTAREM DE ACORDO, E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, SUBSCREVEM AS PARTES INTERESSADAS O PRESENTE TERMO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS SIGNATÁRIAS.

SÃO SEBASTIÃO, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de São Sebastião, RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo n.º 6776/2020 com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para realização de estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) para o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião

São Sebastião, 28 de outubro de 2020.

Adilson Ferreira de Moraes

Diretor Presidente

SÃO SEBASTIÃO PREV

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br